

FUNDAÇÃO



EDITAL PRESI Nº 06/2021 – INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BOLSAS ASSISTENCIAIS – CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEBAS 2022

Estabelece critérios para oferta de Bolsas Assistenciais – Cebas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio no âmbito do Colégio Dehon de Tubarão, e no Ensino Médio no âmbito de Braço do Norte, mantidos pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul.

O Presidente da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas Assistenciais – Cebas, para estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Dehon de Tubarão e no Ensino Médio do Colégio Dehon de Braço do Norte, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul.

DO OBJETO

Art. 1º Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados e ingressantes no Ensino Fundamental e no Ensino Médio do Colégio Dehon de Tubarão e no Ensino Médio do Colégio Dehon de Braço do Norte, candidatos às Bolsas Assistenciais - Cebas para o ano letivo de 2022.

DOS CRITÉRIOS

Art. 2º Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas assistenciais, é imprescindível que sejam observados os seguintes critérios:

- a) inscrever-se no processo seletivo para concessão da bolsa social de estudo nas datas previstas neste Edital;
- b) possuir renda bruta familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio para bolsas integrais (100%);
- c) possuir renda bruta familiar mensal per capita de até três salários mínimos para bolsas parciais (50%);
- d) estar adimplente perante o Colégio Dehon (Fundação Unisul) até o dia 25 de outubro de 2021.

DO GRUPO FAMILIAR

Art. 3º Para efeitos deste Edital, considera-se grupo familiar todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Para tanto, é necessário ter um grau de parentesco, sendo aqui considerado apenas: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmã/irmão, avó/avô.

DAS VAGAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Séries/Anos	50%	100%
1º Ano Matutino	8	
1º Ano Vespertino	4	
2º Ano Matutino	4	
4º Ano Vespertino	6	
5º ano Vespertino	5	
6º Ano Matutino	22	
6º Ano Vespertino	22	
7º Ano Vespertino	4	
8º Ano Vespertino	3	

9º Ano Matutino	3	
1ª série Ensino Médio Tubarão	21	5
2ª série Ensino Médio Tubarão	4	
3ª série Ensino Médio Tubarão	8	
1ª série Ensino Médio Braço do Norte	6	
Total		

Art. 4º. O Colégio Dehon determinará a turma em que o aluno classificado deverá fazer a matrícula, de acordo com a oferta de vagas.

Parágrafo único. Se não houver o número suficiente de classificados para o preenchimento das vagas divulgadas para cada série/ano, o Colégio Dehon fará o remanejamento das vagas remanescentes, a fim de atender a totalidade de bolsas CEBAS para 2022.

Art. 5º As vagas referentes ao 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental destinam-se exclusivamente para estudantes com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2022.

Art. 6º Somente serão aceitas as inscrições para as vagas em um dos turnos previstos na tabela supramencionada.

Parágrafo único. Na hipótese de inscrição em dois turnos de uma mesma série/ano, será considerada inválida a primeira inscrição, mantendo-se válida a última.

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO

Art 7º O processo de seleção compreenderá as etapas descritas na sequência:

Primeira etapa – Inscrição

FUNDAÇÃO



O responsável pelo estudante deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição do **Anexo 1** deste Edital e entregar com os documentos descritos no Artigo **8º**, na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão ou na Secretaria do Colégio Dehon de Braço do Norte. Ao entregar o cadastro preenchido, **o responsável pelo estudante receberá um comprovante de inscrição.**

Segunda etapa - O processo seletivo dar-se-á mediante análise documental, realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas, que emitirá seu parecer final.

A fórmula de avaliação a ser aplicada para o cálculo do índice de classificação é a seguinte:

$$IC = \frac{RT}{GF}$$

IC= Índice de Classificação

RT= Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

GF= Grupo Familiar - nº de membros do grupo familiar que contribuem com a renda e dela dependem, incluindo candidato.

§ 1º Em caso de empate, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Bolsas Assistenciais – Cebas solicitará o Histórico Escolar dos candidatos para selecionar o estudante com maior desempenho acadêmico.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º O responsável pelo estudante deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Ficha Socioeconômica (Anexo 1) preenchida e assinada.

2. Comprovação dos integrantes do Grupo Familiar

2.1. Cópia do CPF e RG de todos os integrantes do Grupo Familiar. Caso algum integrante menor de 18 anos não possua RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de Nascimento.

2.2. Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis pelo estudante.

2.3. No caso de uma união estável de fato, anexar declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas.

2.4. Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.

2.5. No caso de ter a guarda de criança ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda ou anexar declaração assinada por duas testemunhas.

2.6. No caso de o estudante ser órfão, de um dos pais ou ambos, apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito.

3. Comprovação da renda familiar

3.1. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda do exercício anterior e do recibo de entrega da declaração de todos os integrantes do Grupo Familiar.

OBSERVAÇÃO

Caso haja integrantes do Grupo Familiar que sejam proprietários de alguma empresa e ou estabelecimento comercial, ou representante comercial, entregar também a declaração completa de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com o recibo de entrega da declaração.

3.2. Para isentos de IR, apresentar declaração.



3.3. Declaração de Rendimentos assinada por duas testemunhas, para aqueles integrantes do Grupo Familiar que afirmam não receber renda mensal fixa ou têm rendas informais.

3.4. Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em Folha de Pagamento, apresentar comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo beneficiário ou responsável legal, relatando o valor recebido.

3.5. Em caso de desemprego (temporário), apresentar fotocópia do aviso prévio e a “baixa” na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego.

3.6. Se assalariado, cópia do último contracheque de todos os que contribuem para a renda familiar e, em caso de variação salarial (comissão por venda, etc.), apresentar também os contracheques dos três últimos meses.

3.7. Se trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou empresário, Balanço Anual da empresa ou estabelecimento comercial (dois anos), quando empresa individual e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (especificando os destinatários e os objetivos da declaração), numerada e assinada por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (nestes casos não serão aceitas declarações e/ou justificativas). Não serão aceitos Pró-labore.

3.8. Se aposentado, último comprovante de rendimento da aposentadoria.

3.9. Se pensionista, último comprovante de recebimento da pensão, ou apresentar documentos assinado pelo responsável pelo pagamento ou documento judicial.

3.10. Se *do lar*, declaração assinada pela declarante afirmando não ter renda.

3.11. Se agricultor, pescador apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Colônia de Pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador.

3.12. Se empregada doméstica, diarista ou faxineira, cópia da Carteira de Trabalho registrada e/ou declaração de renda, especificando os valores mensais com assinatura da declarante e duas testemunhas.

4. Comprovante de residência

4.1. Fotocópia da última conta de energia.

4.2. Contrato de aluguel (se for o caso).

4.3. Contrato ou comprovante de financiamento do imóvel.

OBSERVAÇÕES

- Os referidos documentos devem ser apresentados conforme o edital.

- As declarações de rendas informais, doações e justificativas de renda agregada, dentre outras devem especificar o valor e serem assinadas pelo declarante e duas testemunhas.

- Os documentos entregues serão analisados por profissionais de assistência social e caso a Comissão ou a Assistente Social julgar necessário, poderão solicitar a entrega de outros documentos auxiliares na avaliação e parecer técnico.

- A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados, implicará a exclusão do estudante no processo de seleção.

DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º São motivos de exclusão do processo de seleção, os descritos a seguir.

- a) Apresentação de documentação incompleta ou ilegível ou não entrega da documentação exigida.
- b) Formulário de inscrição sem preenchimento completo.
- c) Falta de veracidade quanto às informações.
- d) Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- e) Constatação da não carência socioeconômica, quando realizada visita domiciliar.
- f) A ausência ou entrega fora do prazo da ficha de inscrição devidamente preenchida e ou de qualquer dos documentos solicitados
- g) Estar inadimplente perante o Colégio Dehon (Fundação Unisul) até o dia 25 de outubro de 2021.

DA VIGÊNCIA

Art. 10º A bolsa terá vigência para o ano de 2022.

DO CANCELAMENTO

Art. 11. A bolsa social de estudo pode ser cancelada quando ocorrer, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a) o estudante ou seu responsável legal omitir integrantes do Grupo Familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o Grupo Familiar;
- b) por omissão de informação constatada na análise documental ou em visita domiciliar, realizada por Assistente Social, por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;
- c) pela incompatibilidade de renda;
- d) por reprovação na série em curso;

- e) o bolsista receber mais de duas advertências por escrito, do Colégio Dehon, por ano letivo;
- f) o estudante desligar-se e/ou desistir, por qualquer motivo, do Colégio Dehon;
- g) por solicitação formal do responsável legal pelo estudante.
- h) se houver aumento relevante das condições socioeconômicas do Grupo Familiar.

10. DO CRONOGRAMA

Art. 12. O processo de inscrição, seleção e matrícula de candidatos será realizado de acordo com o cronograma abaixo.

- a) Inscrição na Secretaria do Colégio Dehon de Tubarão ou na Secretaria do Colégio Dehon de Braço do Norte, mediante a entrega da Ficha de Inscrição (**Anexo 1**) e documentação descrita no Artigo 8º, nos dias **13 a 19 de outubro de 2021**.
- b) A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada em **5 de novembro de 2021** no site www.colegiodehon.com.br
- c) Divulgação dos classificados para suplência: **12 de novembro de 2021** no site www.colegiodehon.com.br
- d) Após a divulgação dos resultados, pai/mãe/responsável deverá oficializar a matrícula nos dias **08 e 09 de novembro de 2021**. Caso não seja efetuada até essa data, será chamado o próximo candidato selecionado (suplente) nos dias **16 e 17 de novembro de 2021**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Ao solicitar a bolsa de estudos, o responsável pelo estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa, não cabendo recursos dessas decisões.

Art. 14. O pai/mãe ou responsável pelo aluno deverá assinar anualmente, nos prazos estabelecidos pelo Colégio Dehon, o termo de usufruto da bolsa, sob pena de exclusão do benefício.

Art. 15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa.

Art. 16. Em virtude da natureza do processo seletivo, não caberá recurso das decisões tomadas pela Comissão Fiscalizadora de Bolsas.

Art. 17. Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de ter sido o candidato contemplado ou não.

Art. 18. É exclusiva responsabilidade do pai, da mãe ou do responsável, verificar a divulgação do resultado da bolsa no site www.colegiodehon.com.br

Art. 19. O benefício integral ou parcial incidirá exclusivamente sobre as mensalidades. Todas as outras despesas, como material didático (apostilas e livros), uniforme escolar, lanches, transporte e viagens de estudo, período integral, atividades complementares, dentre outros, são obrigações do responsável pelo estudante.

Art.20. De acordo com a análise da situação socioeconômica, realizada pela assistente social com a respectiva emissão de parecer, a mesma poderá sugerir alteração no percentual do estudante.

Art. 21. A bolsa não será cumulativa com qualquer outro eventual benefício, excetuando o Grupo Familiar de estudantes matriculados no Colégio Dehon.

Art. 22. O estudante beneficiado com a Bolsa ou seu representante que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições.

FUNDAÇÃO



UNISUL

Art. 23. Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital e Processo Seletivo.

Tubarão (SC), 08 de Outubro de 2021.

**Sebastião Salésio Herdt
Presidente da Fundação Unisul**

FUNDAÇÃO



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - CEBAS / 2022

ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

FICHA SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, responsável pelo estudante abaixo, declaro que li e concordo com o Edital de Bolsas CEBAS / 2022, do Colégio Dehon / Fundação Unisul.

Data: ____/____/____

Assinatura dos pais ou responsável legal

1. Dados do Aluno Solicitante

Aluno: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Código de matrícula (se aluno do Dehon): _____

Série em 2022: _____ Turno _____

Ensino Fundamental ()

Ensino Médio Tubarão () Ensino Médio Braço do Norte ()

Aluno novo? Sim () Não ()

FUNDAÇÃO



Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Município: _____

Ponto de referência: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Possui bolsa CEBAS em 2021? Não () Sim () Percentual: _____

Possui outro benefício concedido pelo Colégio? Não () Sim () Percentual: _____

Aluno possui alguma Necessidade Educacional Específica?

Não () Sim () Qual? _____

Possui irmão (ã) no Colégio? Sim () Não ()

Nome do irmão (ã) _____ Série: _____ Nível _____

Se sim, está pleiteando bolsa? Sim () Não ()

Irmão(ã) possui bolsa em 2021? Não () Sim () Percentual: _____

2. Dados dos pais e/ou responsáveis pelo Aluno Solicitante:

Situação conjugal dos pais ou responsáveis: _____

Nome do Pai: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

FUNDAÇÃO



UNISUL

Nome da Mãe: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

3. Dados do Responsável Financeiro junto ao Colégio:

Nome: _____

Grau de parentesco () Pai () Mãe () Outros (especificar): _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Trabalho: _____ Profissão: _____

Cargo: _____ Renda Bruta mensal: _____

Outra fonte de renda: _____ Renda Bruta Mensal: _____

4. Outros integrantes do Grupo Familiar que dependam da mesma renda e/ou moram na mesma residência:

Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: _____

Nome: _____ Idade: ____ Parentesco: _____ Renda: _____



5. Integrante(s) do grupo familiar que recebe(m) benefício, pensão, aposentadoria ou outros? _____

6. Informações Familiares Adicionais:

Nº de pessoas no grupo familiar contando com o aluno: _____

Renda bruta Total (somada) de todos do Grupo Familiar: _____

Observações

** Esta solicitação de assistência social educacional somente será analisada mediante o preenchimento **total** desta ficha socioeconômica e a apresentação, na respectiva data de entrega, da documentação solicitada. (VIDE EDITAL).*

** Constatadas informações não verdadeiras a qualquer tempo, a bolsa será cancelada, e o responsável ressarcirá os descontos anteriormente auferidos.*

** Toda concessão do benefício de assistência social educacional e a sua continuidade ficarão condicionados à boa conduta e ao desempenho escolar do aluno, nos seguintes termos: interesse pelos estudos, pontualidade, assiduidade e estar em dia com as mensalidades educacionais e pagamento das apostilas.*

** Os pais ou responsáveis pelo aluno assumem inteiramente a responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha socioeconômica, bem como pela veracidade dos documentos comprobatórios entregues ao Colégio, ficando sujeitos, caso houver dados não verdadeiros, às penalidades legais.*

** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes de que a aquisição de uniforme, materiais escolares, apostila, lanches e transporte não serão cobertos por este benefício.*

** O material escolar completo e o uso do uniforme nas dependências e/ou atividades do Colégio são itens obrigatórios, conforme Edital (Art.19).*

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são fidedignas e verdadeiras.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável financeiro: _____